



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mma.gov.br/

EDITAL CNPCT Nº 01/2026

**PROCESSO ELEITORAL PARA SELEÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAR O
CONSELHO NACIONAL DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS (CNPCT) - BIÊNIO 2026 - 2028**

Processo n: 02000.005900/2026-16

O **CONSELHO NACIONAL DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, § 2º, e art. 9º, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.750/2016, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 11.481, de 6 de abril de 2023, resolve tornar pública a abertura de inscrições e estabelecer as regras relativas à seleção de representantes da sociedade civil para integrar o Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais (CNPCT) para o Biênio 2026-2028.

1. DO PERFIL DAS ORGANIZAÇÕES

- 1.1. Poderão se inscrever entidades ou instituições que, necessariamente, reúnam os seguintes requisitos:
- 1.2. Comprovarem ser representativas dos segmentos de povos e comunidades tradicionais nos termos do Decreto nº 8750/2016 e Decreto nº 11.481/2023
- 1.3. Tenham pelo menos dois anos de funcionamento, que possa ter atuação nacional, regional ou local comprovada.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão escolhidos na Eleição os representantes da sociedade civil sendo um titular, 1º e 2º suplentes que representem cada um dos segmentos abaixo relacionados:

- 2.2. Povos indígenas;
- 2.3. Comunidades quilombolas;
- 2.4. Povos e comunidades de terreiro e povos e comunidades de matriz africana;
- 2.5. Povos ciganos;
- 2.6. Pescadores artesanais;
- 2.7. Extrativistas;
- 2.8. Extrativistas costeiros e marinhos;
- 2.9. Caiçaras;
- 2.10. Faxinalenses;
- 2.11. Benzedeiros;
- 2.12. Ilhéus;
- 2.13. Raizeiros;
- 2.14. Geraizeiros;
- 2.15. Caatingueiros;
- 2.16. Vazanteiros;
- 2.17. Veredeiros;
- 2.18. Apanhadores de flores sempre vivas;
- 2.19. Pantaneiros;
- 2.20. Morroquianos;
- 2.21. Povo pomerano;
- 2.22. Catadoras de mangaba;
- 2.23. Quebradeiras de coco babaçu;
- 2.24. Retireiros do Araguaia;
- 2.25. Comunidades de fundos e fechos de pasto;
- 2.26. Ribeirinhos;
- 2.27. Cipozeiros;
- 2.28. Andirobeiras;

- 2.29. Caboclos; e
- 2.30. Juventude de povos e comunidades tradicionais.

3. DO PERÍODO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os documentos deverão ser enviados, preferencialmente no formato PDF, para o e-mail: cnpct@mma.gov.br ou por meio de correspondência destinada à Comissão de Seleção para o seguinte endereço: Secretaria Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais e Desenvolvimento Rural Sustentável – Departamento de Gestão Socioambiental e Povos e Comunidades Tradicionais – Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais, Ministério do Meio Ambiente e Mudanças do Clima, Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 7º Andar, Sala 700 – CEP: 70068-900 – Brasília – DF.

3.2. A documentação completa da instituição candidata para fins de inscrição deverá ser enviada até às 23:59h do dia **20/09/2026**.

3.3. A Comissão Eleitoral não aceitará correspondências enviadas ou postadas fora do prazo estabelecido, tampouco se responsabilizará por problemas decorrentes de erro de endereçamento ou atrasos e extravios imputados a falhas do correio eletrônico.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

4.1. As entidades da sociedade civil que atendam ao disposto no item 1 e desejem participar do processo eleitoral deverão inscrever-se, no período de **11/08/2026** até **20/09/2026**, mediante apresentação de cópia da seguinte documentação:

4.2. Dos movimentos sociais:

4.2.1. Ofício dirigido à Comissão Eleitoral do Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais, assinado pelo representante legal da entidade, da instituição ou do movimento, solicitando a habilitação para participar do processo eleitoral, conforme modelo em anexo;

4.2.2. Declaração de pertencimento étnico assinada pelo representante legal da entidade, da instituição, afirmando sua vinculação social, cultural e/ou familiar com povo ou comunidade tradicional da vaga pleiteada, conforme modelo em anexo;

4.2.3. Cópia de carta de princípios, regulamento ou estatuto, no qual conste a missão e o caráter da instituição ou do movimento representativo dos povos e comunidades tradicionais;

4.2.4. 02 (duas) cartas de apresentação assinadas pelos titulares de 02 (duas entidades públicas, autoridades públicas, ou entidades da sociedade civil que façam parte do Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais, atestando o funcionamento da entidade, das instituições ou do movimento há pelo menos 02 (dois) anos e sua atuação em âmbito nacional, regional ou local, de acordo com os itens 1.2 e 1.3 deste Edital.

4.3. Das entidades ou instituições:

4.3.1. Ofício dirigido à Comissão Eleitoral do Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais, assinado pelo representante legal da entidade, da instituição ou do movimento, solicitando a habilitação para participar do processo seletivo, conforme modelo em anexo;

4.3.2. Declaração de pertencimento étnico assinada pelo representante legal da entidade, da instituição ou do movimento, afirmando sua vinculação social, cultural e/ou familiar com povo ou comunidade tradicional da vaga pleiteada, conforme modelo em anexo;

4.3.3. Cópia de carta de princípios, regulamento ou estatuto, na qual constem a missão e o caráter da entidade representativa dos povos e comunidades tradicionais e sua Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ativo;

4.3.4. 02 (duas) cartas de apresentação assinadas pelos titulares de 02 (duas entidades públicas, autoridades públicas, ou entidades da sociedade civil que façam parte do Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais, atestando o funcionamento da entidade, das instituições ou do movimento há pelo menos 02 (dois) anos e sua atuação em âmbito nacional, regional ou local, de acordo com os itens 1.2 e 1.3 deste Edital.

4.3.5. Em caso de entidades, instituições nacionais ou regionais, ato de constituição da entidade que lhes são filiadas, discriminadas por Unidade da Federação;

4.3.6. Cópia da Ata do processo eleitoral, quadro social/societário ou outro documento que permita identificar, inequivocamente, o representante legal da organização proponente.

4.4. A documentação mencionada no item 4. deverá ser enviada em formato PDF, preferencialmente, em arquivo único.

4.5. Não serão aceitas inscrições e/ou documentos enviados fora do prazo previsto, sendo de inteira responsabilidade da organização proponente a veracidade e legibilidade das informações apresentadas.

4.6. Após o fim do prazo previsto para realização das inscrições, não serão admitidas alterações, complementações ou correções na documentação encaminhada.

4.7. Eventuais custos decorrentes da participação no processo seletivo, como consultorias, reuniões, atividades de mobilização em campo ou outros tipos de gastos correrão por conta das organizações proponentes, não ensejando indenização, reembolso ou outras formas de contrapartida financeira.

4.8. O ato da inscrição implica a plena aceitação da organização proponente às normas constantes no presente Edital.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A Comissão Eleitoral publicará, até o dia **25/09/2026**, no sítio eletrônico do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (<https://www.gov.br/mma/pt-br/composicao/snpct/dpct/conselho-nacional-de-povos-e-comunidades-tradicionais-cnpct/edital-cnpct-1-2026>), a listagem das entidades inscritas, habilitadas e não habilitadas.

5.2. A lista das entidades habilitadas para votarem e serem votadas no processo eleitoral, divulgada, constará do formulário de votação.

5.3. Publicada a listagem a que se refere ao item anterior, será aberto prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recurso do

indeferimento da habilitação ou para impugnação de entidade habilitada.

5.4. O recurso do indeferimento da habilitação deverá ser encaminhado para o e-mail cnpct@mma.gov.br, com o assunto "RECURSO HABILITAÇÃO".

5.5. A impugnação da habilitação de entidade deverá ser encaminhada para o e-mail cnpct@mma.gov.br, com o assunto "IMPUGNAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

5.6. Apenas a entidade cuja habilitação foi indeferida ou impugnada é legítima, por meio de seu representante legal, para apresentar recurso ao indeferimento ou à impugnação da habilitação.

5.7. Não serão reconhecidas as impugnações que:

- a) não contenham identificação do(a) autor(a); e
- b) tenham como fundamento exclusivo fato alheio aos critérios materiais e documentais estabelecidos no Decreto nº 6.040/2007, no Decreto nº 11.481/2023, no Regimento Interno do CNPCT.

5.8. Caberá à Comissão Eleitoral o julgamento sobre os recursos e impugnações, sem possibilidade de nova contestação.

5.9. A listagem final das entidades habilitadas será divulgada no dia **02/10/2026** de 2026, no sítio eletrônico do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (<https://www.gov.br/mma/pt-br/composicao/snpct/dpct/conselho-nacional-de-povos-e-comunidades-tradicionais-cnpct/edital-cnpct-1-2026>).

6. DA COMISSÃO ELEITORAL

6.1. A Comissão Eleitoral, designada por resolução do CNPCT, terá por função:

- a) receber, verificar e analisar a documentação dos segmentos de representação da sociedade civil postulantes à habilitação ao processo eleitoral;
- b) habilitar ou não as entidades de representação da sociedade civil postulantes às vagas concorrentes ao pleito;
- c) divulgar a relação das entidades de representação da sociedade civil habilitadas e não habilitadas ao processo eleitoral;
- d) receber, analisar e julgar os pedidos de recursos da não habilitação e os pedidos de impugnação; e
- e) divulgar as decisões sobre os recursos apresentados.
- f) resolver os casos omissos.

6.2. O conselheiro integrante da Comissão Eleitoral deve, obrigatoriamente, declarar seu impedimento antes do início da análise das candidaturas do segmento ao qual sua entidade for eventualmente candidata.

7. DA ELEIÇÃO

7.1. As instituições da sociedade civil habilitadas concorrerão às vagas durante a eleição que será realizada nos dias **07/10/2026 e 08/10/2026** em ambiente virtual.

7.2. As instituições da sociedade civil habilitadas votarão para a escolha das entidades ou das organizações de todos os segmentos que comporão o Conselho para o mandato 2026-2028.

7.3. O processo eleitoral será realizado em ambiente virtual, sob coordenação da Comissão Eleitoral, conforme as disposições a seguir:

- a) A Comissão Eleitoral disponibilizará aos representantes da sociedade civil habilitado link para participar da votação por meio de videoconferência.
- b) Os dias da eleição serão abertos pela Comissão Eleitoral, às 8h30, com o chamamento para a votação, que será iniciada por formulário virtual disponibilizado para os representantes das organizações da sociedade civil habilitados, das 9h às 17h, podendo haver o encerramento antecipado quando todos os representantes tiverem votado.
- c) A apuração eletrônica dos votos se dará imediatamente após o término do período de votação e será encaminhado para a Comissão Eleitoral.

7.4. A eleição será realizada conforme o seguinte procedimento:

7.4.1. Serão consideradas eleitas as entidades, instituições ou movimentos da sociedade civil que receberem o maior número de votos em cada segmento.

7.4.1.1. Do titular:

a) a entidade mais votada em cada um dos segmentos indicará o representante titular.

7.4.1.2. Da suplência:

a) a segunda entidade mais votada em cada um dos segmentos indicará o representante da 1ª suplência e a terceira entidade mais votada em cada um dos segmentos indicará a 2ª suplência.

7.5. Na hipótese de somente uma entidade ter se candidatado para um determinado segmento, essa indicará titular e suplente.

7.6. Na hipótese de somente duas entidades terem se candidatado para um determinado segmento, a entidade mais votada do segmento indicará o representante titular e 2ª suplente, enquanto o segundo mais votado indicará o suplente.

8. DA VOTAÇÃO

8.1. A eleição das 29 (vinte e nove) organizações representantes dos segmentos dos Povos e Comunidades Tradicionais da sociedade civil será realizada mediante votação por sistema eletrônico, pelos respectivos representantes indicados pelas organizações da

sociedade civil será realizada mediante votação, por sistema eletrônico, pelos respectivos representantes indicados pelas organizações da sociedade civil habilitadas.

8.2. Cada organização poderá votar em até 29 (vinte e nove) representantes dos segmentos dos Povos e Comunidades Tradicionais da sociedade civil.

8.3. Serão consideradas eleitas em cada um dos 29 (vinte e nove) segmentos dos Povos e Comunidades Tradicionais as organizações, movimentos e entidades que obtiverem o maior número de votos.

8.4. Em caso de empate, será considerada/o eleita/o a organização da sociedade civil ou o movimento social mais antigo entre os empatados.

8.5. Em caso de empate, serão considerados, sucessivamente, os seguintes critérios para proclamação da entidade, da instituição ou do movimento a titular ou suplente:

8.5.1. Maior abrangência territorial de suas instituições filiadas, observada a seguinte ordem:

- a) Âmbito Nacional (entidades, movimentos ou instituições com instituições filiadas, núcleos ou seções em no mínimo três regiões e seis Unidades da Federação)
- b) Âmbito Regional (entidades, movimentos ou instituições com instituições filiadas, núcleos ou seções em no mínimo duas Unidades da Federação da região respectiva)
- c) Âmbito Local (entidades, movimentos ou instituições que representem segmento de povos e comunidades tradicionais de atuação restrita a uma Unidade da Federação)

8.5.2. Comprovação de participação em conselhos ou comissões de políticas públicas, ou instâncias estadual ou local, sendo conferida pontuação nos seguintes termos:

- a) Participação em conselhos, comissões ou outras instâncias de âmbito federal - 10 pontos;
- b) Participação em conselhos, comissões ou outras instâncias de âmbito estadual, distrital ou municipal referentes a povos e comunidades tradicionais - 8 pontos;
- c) Participação em conselhos, comissões ou outras instâncias de âmbito estadual ou distrital - 5 pontos;
- d) Participação em conselhos, comissões ou outras instâncias de âmbito municipal – 3 pontos.

8.5.3. Abrangência da atuação, na especificidade do segmento, verificada pelo funcionamento em maior número de Regiões Geográficas e de Unidades da Federação do País, conforme descrito no item 1.1.2.

9. DO RESULTADO

9.1. A Comissão eleitoral divulgará o resultado preliminar do processo eleitoral, o qual será divulgado no sítio eletrônico do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (<https://www.gov.br/mma/pt-br/composicao/snpct/dpct/conselho-nacional-de-povos-e-comunidades-tradicionais-cnpct/edital-cnpct-1-2026>), no dia **10 de outubro de 2026**.

9.2. Feita a publicação a que se refere o item 9.1, a entidade, movimento ou instituição interessada terá o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar recurso, a ser encaminhado para o e-mail cnpct@mma.gov.br com o assunto "RECURSO ELEIÇÃO", dirigido à Comissão Eleitoral, a quem caberá o seu julgamento definitivo.

9.3. A Comissão Eleitoral tornará público o resultado final do processo eleitoral no sítio eletrônico do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (<https://www.gov.br/mma/pt-br/composicao/snpct/dpct/conselho-nacional-de-povos-e-comunidades-tradicionais-cnpct/edital-cnpct-1-2026>), no dia **19 de outubro de 2026**.

9.4. Caberá à Comissão Eleitoral convocar as entidades, organizações ou movimentos eleitos, no prazo de 5 (cinco) dias, para formalizarem a indicação de seus respectivos representantes.

10. DA NOMEAÇÃO

10.1. A indicação de representante referida no item 9 será feita mediante encaminhamento, por meio do e-mail cnpct@mma.gov.br, da seguinte documentação do representante indicado:

- 10.1.1. cópia do documento de identidade oficial e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 10.1.2. cópia da declaração de concordância com a sua indicação para representar a entidade, a organização ou o movimento no CNPCT; e
- 10.1.3. cópia da declaração de pertencimento ao segmento da vaga pleiteada.

10.2. Após indicação dos representantes, a que se refere o item 8, serão compilados os dados pela Comissão Eleitoral que o encaminhará para a Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais para publicação por ato do Ministro de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

10.3. A posse dos representantes da sociedade civil como conselheiros, eleitos, do Conselho Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais ocorrerá na reunião ordinária do colegiado, on line ou presencial, subsequente ao resultado final da eleição.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É responsabilidade da entidade ou movimento proponente o acompanhamento de todas as publicações acerca do presente Edital no sítio eletrônico do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (<https://www.gov.br/mma/pt-br/composicao/snpct/dpct/conselho-nacional-de-povos-e-comunidades-tradicionais-cnpct/edital-cnpct-1-2026>), inclusive dos resultados preliminares e definitivos das etapas de homologação e avaliação e dos prazos de interposição de recursos.

11.2. O Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima se reserva a prerrogativa de realizar comunicações e solicitar documentos ou informações às entidades, organizações ou movimentos proponentes por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

11.3. Todas as comunicações deverão ser feitas para o e-mail cnpct@mma.gov.br e para o site <https://www.gov.br/mma/pt-br/composicao/snpct/dpct/conselho-nacional-de-povos-e-comunidades-tradicionais-cnpct/edital-cnpct-1-2026>.

11.3. Todos os prazos e horários estabelecidos neste edital seguirão o horário oficial de Brasília/DF.

11.4. Os dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo e a divulgação dos resultados, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e aos termos da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

11.5. O tratamento dos dados observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança e demais disposições previstas na legislação aplicável, sendo adotadas as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção das informações coletadas.

11.6. Os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo necessário para o cumprimento das finalidades indicadas neste edital.

11.7. Os esclarecimentos e informações complementares poderão ser obtidos junto a Comissão eleitoral pelo e-mail: cnpct@mma.gov.br, mediante a identificação do Assunto: ESCLARECIMENTO

SAMUEL LEITE CAETANO

Presidente do Conselho Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais

ANEXO I

Data	Atividade.
27/07/2026	Publicação da resolução que institui a Comissão Eleitoral.
11/08/2026	Publicação do Edital eleitoral.
até 20/09/2026	Data limite para inscrição, por meio de envio dos documentos, via correio eletrônico ou por meio de correspondência postada endereçados à Comissão Eleitoral/CNPCT.
25/09/2026	Divulgação da lista das organizações habilitadas para o processo de seleção, por eleição.
até 30/09/2026	Prazo para recursos das habilitações e para impugnações.
02/10/2026	Publicação do julgamento dos recursos e impugnações e listagem final das entidades habilitadas.
07/10/2026 e 08/10/2026	Eleição Virtual.
10/10/2026	Publicação do resultado parcial dos resultados da eleição.
Até 15/10/2026	Prazo para recursos da eleição.
19/10/2026	Divulgação final das organizações eleitas.
até 24/10/2026	Prazo para indicação dos representantes.
10/11/2026	Publicação dos nomes dos integrantes titulares e suplentes do CNPCT no Diário Oficial da União.
Até 14/12/2026	Posse dos novos conselheiros do CNPCT na Reunião Ordinária do Conselho.

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

(Conforme item 4 deste Edital)

Dos movimentos sociais

Cópia de carta de princípios, regulamento ou estatuto, no qual conste a missão e o caráter da instituição ou do movimento representativo dos povos e comunidades tradicionais;
Ofício dirigido à Comissão Eleitoral do Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais, assinado pelo representante legal da entidade, da instituição ou do movimento, solicitando a habilitação para participar do processo eleitoral, conforme modelo em anexo;
Formulário de Declaração de pertencimento étnico assinada pelo representante legal da entidade, da instituição, afirmando sua vinculação social, cultural e/ou familiar com povo ou comunidade tradicional da vaga pleiteada, conforme modelo em anexo;
02 (duas) cartas de apresentação assinadas pelos titulares de 02 (duas) entidades públicas, autoridades públicas, ou entidades da sociedade civil que faça parte do Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais, atestando o funcionamento da entidade, das instituições ou do movimento há pelo menos 02 (dois) anos e sua atuação em âmbito nacional, regional ou local, de acordo com os itens 1.2 e 1.3 deste Edital.

Das entidades ou instituições

Ofício dirigido à Comissão Eleitoral do Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais, assinado pelo representante legal da entidade, da instituição, solicitando a habilitação para participar do processo eleitoral , conforme modelo em anexo
Formulário de Declaração de pertencimento étnico assinada pelo representante legal da entidade, da instituição, afirmando sua vinculação social, cultural e/ou familiar com povo ou comunidade tradicional da vaga pleiteada, conforme modelo em anexo;
Cópia de carta de princípios, regulamento ou estatuto, na qual constem a missão e o caráter, se tratar de entidade, instituição representativa dos povos e comunidades tradicionais
Cópia de carta de princípios, regulamento ou estatuto, na qual constem a missão e o caráter da entidade representativa dos povos e comunidades tradicionais e sua Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ativo;
Em caso de entidades, instituições nacionais ou regionais, ato de constituição da entidade que lhes são filiadas, discriminadas por Unidade da Federação
Cópia da Ata de do processo eleitoral , quadro social/societário ou outro documento que permita identificar, inequivocamente, o representante legal da organização proponente;

ANEXO III

MODELO DE OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral do Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais – CNPCT Assunto: Solicitação de habilitação para participação no processo eleitoral do CNPCT. Prezados(as) Senhores(as), A [nome da entidade/instituição/movimento], inscrita no CNPJ nº [número], com sede em [município/UF], neste ato representada por seu(ua) representante legal, [nome completo], vem requerer sua habilitação para participar do processo eleitoral do Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais – CNPCT, nos termos do Edital. Encaminha a documentação exigida, declarando atender aos requisitos previstos no Edital e responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

Nestes termos, pede deferimento.

[Município/UF], ____ de _____ de 2026.

Nome do(a) representante legal Cargo Nome da entidade, instituição ou movimento

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO Eu, [nome do representante legal], CPF nº [número], representante legal da [nome da entidade/instituição/movimento], DECLARO, para fins de participação no processo eleitoral do Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais – CNPCT, que possuo vinculação social, cultural e/ou familiar com o povo ou comunidade tradicional [nome do povo ou comunidade tradicional correspondente à vaga pleiteada]. Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade por seu conteúdo.

[Município/UF], ____ de _____ de 2026.

Nome do(a) representante legal CPF Cargo Nome da entidade, instituição ou movimento

Referência: 02000.005900/2026-16



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Leite Caetano, Usuário Externo**, em 05/08/2026, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2361109** e o código CRC **BCD03ED8**.